



Cada Vez Melhor

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**



LEI Nº. 264, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade São Benedito- COMARES-USB, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que institui o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade São Benedito – **COMARES – USB**, do qual o Município de Croata integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º. As disposições transitórias, quanto as casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

Art. 4º. Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenção do Consórcio **COMARES – USB**, independente de transição.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Croata, 07 de Novembro de 2008.


AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES
PREFEITA MUNICIPAL